

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Licitações e Almoxarifado  
Núcleo de Licitações

**Processo:** CEETEPS-PRC-2021/06909

**Pregão Eletrônico:** 070/2021

**Interessado:** ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

**Objeto:** CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP - para AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO HÍBRIDO

**SUGESTÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 070/2021**

**I – RELATÓRIO**

Por meio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” – Sistema BEC/SP, às 10:01:50 horas do dia 29 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, concernente à oferta de compra - OC: 102401100632021OC00196 conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico e documentos correlatos anexos aos autos do processo.

Durante o prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem, motivadamente a intenção de interpor recurso, nos termos do subitem 6.1 do item 6 do edital, a empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA** manifestou a intenção de recurso.

A empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA** manifestou recurso contra a desclassificação de sua proposta para o item 09 (WEBCAM) no certame.

**II - SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**

A empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA** nos memoriais de recurso solicita sua reclassificação no certame.

Alega que as marcas e modelos LOGITECH C920S e o LOGITECH C925E, atendem na íntegra o edital pois a exigência de “CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA” são entregues nos dois equipamentos e ambas acionadas pelo dispositivo mais tecnológico do mundo, que é a ação humana, através do “DEDO”.

Afirma que quanto à interpretação de INTEGRADA, que corresponde a mesmo que incorporada, adaptada e incluída por óbvio o modelo LOGITECH C920S, possui em sua embalagem a referida, “CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA” que ao ser instalado, se incorpora tornando-se um único produto, ou seja, passa a ser integrado ao mesmo, e nesse sentido, diante das tecnologias disponíveis “O DEDO” para ativar a CORTINA DE PRIVACIDADE, a desclassificação da requerente foi no mínimo equivocada, pois não existe diferença tecnológica que justifique a desclassificação.

Por fim, solicita que seja realizada a reclassificação pois o produto ofertado atende na totalidade a exigência do edital conforme lastreado anteriormente.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Licitações e Almoxarifado  
Núcleo de Licitações

### III - SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

Também devem ser observadas as **CONTRARRAZÕES**, juntadas tempestivamente em campo próprio e no sítio da BEC (Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo), que também reconheço.

Respeitando os princípios basilares que se assiste em qualquer fase processual, seja ele judicial ou administrativo, assim prevê nossa Constituição Federal em seu Artigo 5º:

“ [...]

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

[...]”

**Grifo nosso**

A empresa **AGEM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, sobre o recurso da **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA** informa modelo C920s ofertado pela recorrente, não atende, não possui cortina de privacidade integrada, podendo inclusive comprometer a segurança do ambiente em salas de aula com relação as imagens do ambiente já que esta cortina pode ser removida por qualquer usuário acidentalmente.

Informa que realizou diligência junto ao fabricante, para comprovar essa informação, em resposta do próprio fabricante, afirmando categoricamente que, o único produto webcam da Logitech que possui CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA é o modelo C925e.

Por fim requer que seja dado provimento à presente contrarrazão, e torne sem efeito e recuse o recurso totalmente descabido interposto pela empresa INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA.

O comprovante de diligência efetuado pela empresa encontra-se disponível nos autos e também no site do Centro Paula Souza através do link <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/constituicao-de-sistema-de-registro-de-precos-srp-para-aquisicao-de-equipamento-de-protecao-individual-touca-mascara-avental-e-prope-2/>.

### IV - DA FUNDAMENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS

Em que pesem os termos utilizados pela Recorrente **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, entende este Pregoeiro que não merece prosperar, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos:

Preliminarmente, importante levar em consideração que o Pregão tem regimento próprio, a Lei Federal 10.520/2002, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei Federal n. 8.666/1993, deve-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Licitações e Almoxarifado  
Núcleo de Licitações

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais que lhes são correlatos.

Atentando para a necessidade de tutelar o interesse e os recursos públicos, a Instituição utiliza-se dos procedimentos criados pelo legislador, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo também que o maior número possível de interessados participe das contratações administrativas, evitando formas mais onerosas de aquisição de bens ou serviços, tendo em vista que o agente público não é o proprietário dos recursos, mas simplesmente administrador deles, salientando a modalidade da licitação, Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**.

De acordo com o Instrumento Convocatório, o item ofertado deve ser analisado com base no descritivo.

Vejamos o que exige o Edital quanto ao item 09 (nove):

Webcam; Videochamada, Campo de Visão de 78°, Foco Automático, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universal de Ajuste Aos Monitores, Detecção de Movimentos; Vídeo e Foto, Rastreamento de Rosto, Com 02 Microfones Omnidirecionais, Plug-and-play Via Usb 2.0; Compressão de Vídeo H.264, Controles de Panorâmica, Inclinação e Zoom;

Durante a etapa da análise da aceitabilidade de preço, a Recorrente enviou via sistema a proposta e catálogo. Em seguida foi realizada a análise pela Equipe de Apoio, que constatou que o item ofertado não atendia às especificações de acordo com o Instrumento Convocatório por não possuir Cortina de Privacidade Integrada.

Outrossim, diante das alegações recursais, a Equipe de Apoio ratificou sua análise, conforme diligência realizada junto ao fabricante que segue anexo aos autos e disponível no site do Centro Paula Souza através do link <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/constituicao-de-sistema-de-registro-de-precos-srp-para-aquisicao-de-equipamento-de-protecao-individual-touca-mascara-avental-e-prope-2/>.

Foi constatado também em resposta do fabricante que o produto da recorrente não foi desenvolvido para suporte H.264.

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Licitações e Almoxarifado  
Núcleo de Licitações

Dessa forma constata-se que o equipamento ofertado pela Recorrente não cumpriu o edital.

Nesse sentido, o edital faz lei entre as partes, devendo todos atenderem ao que se pede no Instrumento Convocatório, pois é nele que a Administração Pública exprime sua real necessidade em adquirir equipamentos ou contratar serviços que a atendam, assim sendo certo se faz em concluir que todos em uma licitação estão obrigados a respeitar ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e o que se extrai do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

[...]

Existe ainda entendimentos consolidados pelo Egrégio Tribunal de Justiça:

**Contratação Pública - Edital – Vinculação – Lei entre as partes –  
Regra fundamental no procedimento licitatório – Vinculação –  
TJ/SP**

Entendeu o TJ/SP que o edital faz lei entre as partes, sendo regra fundamental no procedimento licitatório e vinculando a administração e os participantes. (TJ/SP, Mandado de Segurança nº 142.436-0/6-00).

**Contratação Pública – Edital – Vinculação – Dever –  
Cumprimento das normas e condições previstas na Lei – TJ/SP**

O TJ/SP entendeu que o “dever de vinculação ao edital ou ao instrumento convocatório (...) se traduz no rigor com que a Administração e os licitantes devem cumprir suas normas e condições, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93”. (TJ/SP, Apelação Civil nº 850.901.5/4-00).

**Contratação Pública – Edital – Vinculação – Lei interna da  
licitação – Propostas devem atender às exigências do edital –  
TJ/SP**

**O edital é a lei interna da licitação, por isso as propostas devem atender às exigências mínimas ali solicitadas, a fim de satisfazer a necessidade da Administração.** Nesse sentido, decidiu o TJ/SP: **“É sabido que as propostas deverão satisfazer – tanto na forma**

---

## Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Licitações e Almoxarifado  
Núcleo de Licitações

quanto no conteúdo – às exigências do edital (...). O norte da licitação é o edital. Traduz a lei interna da licitação, segundo os ensinamentos do mestre acima citado. (Hely Lopes Meirelles)”. (TJ/SP, Apelação Cível n. 101.413-5/0). (**grifo nosso**)

Desta forma, persegue a Administração no Procedimento Licitatório a satisfação do interesse público, mediante escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e a indispensável garantia da igualdade entre os participantes.

Destacamos que mero descontentamento, não é óbice para revisão do ato administrativo ou até mesmo **reformular** a decisão em epígrafe, apenas para satisfazer determinada pretensão e ainda perder o interesse público de vista.

### V – CONCLUSÃO

Sendo assim, sugiro o **NÃO ACOLHIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, mantendo a habilitação da empresa vencedora do certame, e em face aos argumentos e fatos expostos, solicito que se autorize os trâmites necessários para prosseguimento do processo licitatório, subindo os autos para Autoridade Competente, com respeito e cautelas de praxe.

Respeitosamente,

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

**José Joaquim de Oliveira Vicente**  
Pregoeiro

## RES: Recurso - Pregão 070/2021 - AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO HIBRIDO

Jun Suzuki <jun.suzuki@cps.sp.gov.br>

Sex, 26/11/2021 09:10

Para: Jose Joaquim de Oliveira Vicente <jose.vicente@cps.sp.gov.br>; Maitê Almeida Bemerguy <maite.bemerguy@cps.sp.gov.br>; André Renato Alli <andre.alli@cps.sp.gov.br>; Douglas Hamilton de Oliveira <douglas.oliveira@cps.sp.gov.br>; Fernando DI Gianni <fernando.gianni@cps.sp.gov.br>; Fernando Santos de Oliveira <fernando.santos@cps.sp.gov.br>

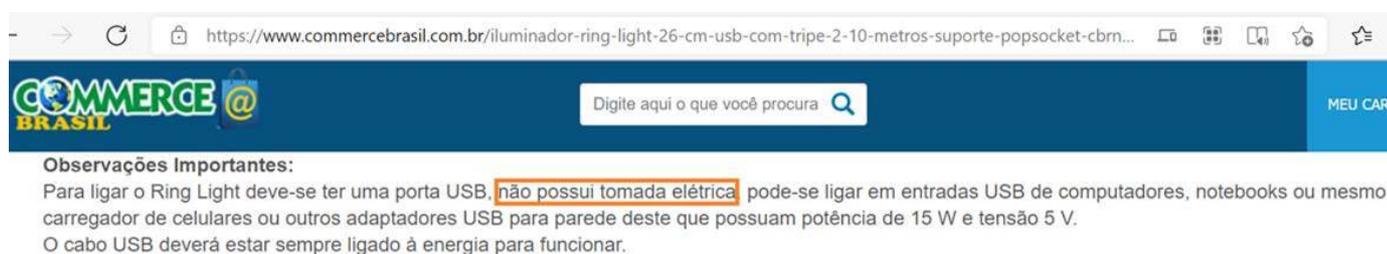
📎 1 anexos (350 KB)

E-mail de retorno Logitech.pdf;

Prezado Pregoeiro José Joaquim e colegas, bom dia.

Seguem as análises:

Com relação ao item 7: A proposta Iluminador Ring Light CBRN14606 não atende a especificação bivolt do edital. No site do Iluminador Ring Light CBRN14606 <https://www.commercebrasil.com.br/iluminador-ring-light-26-cm-usb-com-tripe-2-10-metros-suporte-popsocet-cbrn14606>, apresenta que não possui tomada elétrica.



Observações Importantes:  
Para ligar o Ring Light deve-se ter uma porta USB, **não possui tomada elétrica** pode-se ligar em entradas USB de computadores, notebooks ou mesmo carregador de celulares ou outros adaptadores USB para parede desde que possuam potência de 15 W e tensão 5 V.  
O cabo USB deverá estar sempre ligado à energia para funcionar.

Com relação ao item 9: A proposta Web Cam C920S não atende a especificação cortina de privacidade integrada do edital. Na resposta do e-mail de consulta que foi encaminhado ao próprio fabricante Logitech, afirma que a tampa de privacidade é anexável e que pode ser removida. Entendemos como não sendo integrada ao produto.

**C920s** - <https://www.logitech.com/pt-br/products/webcams/c920s-pro-hd-webcam.960-001257.html?crid=34>  
A webcam C920s é acompanhada de uma tampa de privacidade anexável ao produto, para obstruir a captura de vídeo de maneira física.  
A diferença básica entre a tampa anexável e a cortina de privacidade integrada, é que a **tampa anexável pode ser removida pelo usuário**, como ilustrado na imagem a seguir.

Durante a análise dos recursos, observamos que o modelo C920S também não atende a especificação Compressão de Vídeo H.264 do edital.

Na resposta do e-mail de consulta que foi encaminhado ao próprio fabricante Logitech, afirma que o C920S não foi desenvolvida para suporte H.264.

Referência: <https://www.logitech.com/assets/65985/c920s-web-qsg.pdf>  
Esta câmera **não foi desenvolvida para suporte H.264**, como é possível observar na tabela comparativa da página web acima, e possui 2 anos de garantia do fabricante.

Segue anexado a cópia do e-mail de retorno da consulta à empresa Logitech.

Atenciosamente,

**Jun Suzuki**  
Professor Coordenador de Projetos - GFAC  
Centro Paula Souza

jun.suzuki@cps.sp.gov.br | 11 99155-1227  
Rua dos Andradas, 140 - São Paulo - SP

 /governosp



**De:** Jose Joaquim de Oliveira Vicente <jose.vicente@cps.sp.gov.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:07

**Para:** Maitê Almeida Bemerguy <maite.bemerguy@cps.sp.gov.br>; André Renato Alli <andre.alli@cps.sp.gov.br>; Douglas Hamilton de Oliveira <douglas.oliveira@cps.sp.gov.br>; Fernando DI Gianni <fernando.gianni@cps.sp.gov.br>; Fernando Santos de Oliveira <fernando.santos@cps.sp.gov.br>; Jun Suzuki <jun.suzuki@cps.sp.gov.br>

**Assunto:** Recurso - Pregão 070/2021 - AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO HIBRIDO

Bom dia a todos!

Prezados,

Referente ao pregão 070/2021 - AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO HIBRIDO do processo 2021/06909 **foram manifestados dois recursos contra a classificação final realizada na licitação.**

A empresa **ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA** manifestou recurso contra a classificação das propostas para os itens **01(Caixa de Som), 07 (Kit de Iluminação) e 09 (Webcam).**

E a empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA** manifestou recurso contra sua desclassificação da proposta para o item **09 (Webcam).**

Em anexo seguem os recursos das empresas e as contrarrazões das demais interessadas postadas na BEC e as envidas por e-mail que possuem anexos.

Sobre o recurso da empresa **Alpha** referente ao **item 07** a licitante questiona a classificação da empresa CAB Material **07 (Kit de Iluminação)**, alegando não constar na proposta a marca e modelo do produto.

Em anexo segue a proposta da empresa. No período de análise da proposta foi informado que o descritivo na internet estava de acordo com o edital. Peço para que analisem e ratifiquem se realmente consta a marca na proposta que viabilizou a análise do produto.

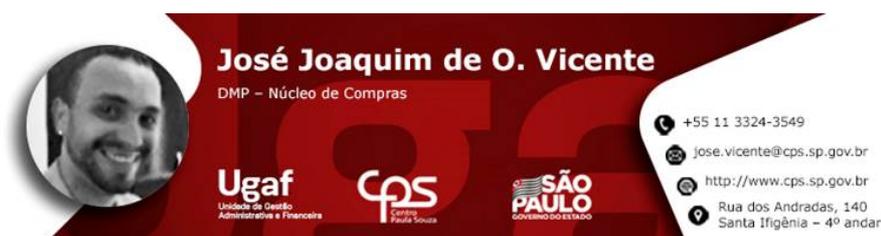
Sobre a manifestação do recurso da empresa **Alpha** ao itens **01(Caixa de Som)** e **09 (Webcam)** será respondido pelo pregoeiro.

Sobre o recurso da empresa **Inforshop** peço apenas para ratificar a análise realizada na sessão pública quanto a desclassificação da empresa. Segue a proposta em anexo também.

**O prazo para resposta ao recurso é até 26/11/2021.**

Qualquer dúvida fico a disposição

Atenciosamente,



As informações contidas nesta mensagem e em seus arquivos anexos são destinadas exclusivamente ao (s) endereço (s) acima indicado (s) e podem conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário autorizado a recebê-la, favor retorná-la ao remetente e depois apagá-la definitivamente. Nesse caso, é proibido por lei qualquer uso ou divulgação das informações.

Re: Especificação Webcam Logitech C920s e C925e



Leo Andako <landako@logitech.com>

Para Jun Suzuki

Cc Maitê Almeida Bemerguy; Franklin Nascimento

Você respondeu esta mensagem em 24/11/2021 15:31.



qua 15:23

Prezado Jun, boa tarde!

Adiciono a este e-mail, o Franklin Nascimento, nosso Gerente de Contas Nacional, responsável pelo atendimento ao setor público no Brasil.

Sobre os esclarecimentos, seguem considerações abaixo:

**C925e** - <https://www.logitech.com/pt-br/products/webcams/c925e-business-webcam.960-001075.html?crid=34>

A webcam C925e possui cortina de privacidade integrada que significa que a peça usada para tampar a lente da webcam fica integrada no corpo do mesmo produto.

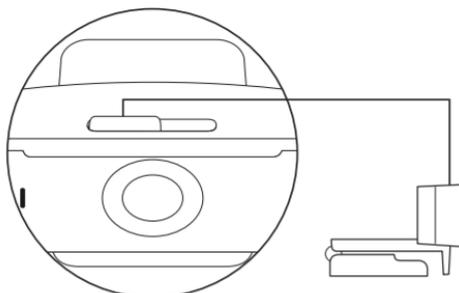
Impossibilitando, assim, que a cortina de privacidade/tampa seja removida pelo usuário, perdida ou extraviada por alguma eventualidade.

Esta webcam também possui suporte à compressão de vídeo H.264 (tabela comparativa no final da página web enviada acima), nas plataformas de software que suportam essa tecnologia, além de possuir 3 anos de garantia do fabricante.

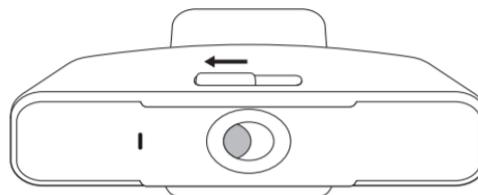
Segue imagem onde é possível ver a diferença da cortina de privacidade:

#### CONTROLANDO O OBTURADOR DE PRIVACIDADE INTEGRADO

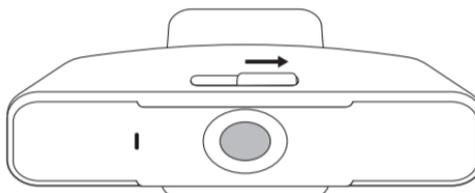
1 A C925e foi desenhada com um obturador de privacidade integrado. O botão deslizante para abrir/fechar o obturador está na parte superior da webcam, logo acima da lente da câmera.



2 Para abrir o obturador de privacidade, mova o botão deslizando para a esquerda.



3 Para fechar o obturador de privacidade e cobrir a lente, mova o botão deslizante para a direita. A lente ficará em branco quando o obturador de privacidade estiver fechado.



Referência: <https://www.logitech.com/assets/64422/webcam-c925e.pdf>

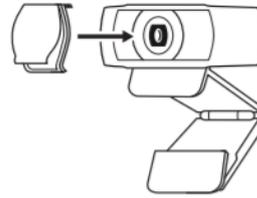
**C920s** - <https://www.logitech.com/pt-br/products/webcams/c920s-pro-hd-webcam.960-001257.html?crd=34>

A webcam C920s é acompanhada de uma tampa de privacidade anexável ao produto, para obstruir a captura de vídeo de maneira física.

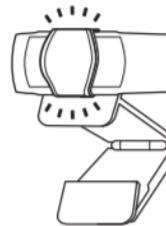
A diferença básica entre a tampa anexável e a cortina de privacidade integrada, é que a tampa anexável pode ser removida pelo usuário, como ilustrado na imagem a seguir.

#### **ANEXE A PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE**

- 1** Anexe a proteção de privacidade externa para localizar a lente na webcam.



- 2** Encaixe-o na frente da webcam, diretamente no centro.



- 3** Ajuste manualmente a proteção de privacidade para abrir ou fechar conforme desejado.



Referência: <https://www.logitech.com/assets/65985/c920s-web-qsg.pdf>

Esta câmera não foi desenvolvida para suporte H.264, como é possível observar na tabela comparativa da página web acima, e possui 2 anos de garantia do fabricante.

Por favor, avise-nos se os esclarecimentos são suficientes.

Qualquer outra dúvida, estou à disposição.

Att,

Leo Andako

Sales Engineer | Video Collaboration - Brazil

E-mail: [landako@logitech.com](mailto:landako@logitech.com)

Set a call with me: <https://calendly.com/landako/reuniao>

Phone: +55 (011) 4118-6419

Suporte Pós-venda: <https://prosupport.logi.com/hc/pt-br>